

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS PIRITUBA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
GESTÃO PÚBLICA**

LUANA ROSE DA SILVA

ACESSIBILIDADE E LEGISLAÇÃO NO BRASIL

SÃO PAULO

2021

LUANA ROSE DA SILVA

ACESSIBILIDADE E LEGISLAÇÃO NO BRASIL

Trabalho de Conclusão do Curso apresentado ao Instituto Federal de São Paulo, Câmpus São Paulo Pirituba, como requisito para a obtenção do título de Bacharel Tecnólogo em Gestão pública.

Orientador: Prof. Wilian Ramalho Feitosa

SÃO PAULO

2021

Ficha catalográfica preparada pela Coordenadoria de Biblioteca
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Paulo Pirituba

Silva, Luana Rose da
S586a Acessibilidade e legislação no Brasil. / Luana Rose da Silva. –
São Paulo, 2021.
33 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Wilian Ramalho Feitosa
Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão Pública)
– Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,
Câmpus São Paulo Pirituba.

1. Acessibilidade ao meio físico. 2. Barreiras arquitetônicas. 3.
Legislação. 4. Lei. 5. Estudo de caso. I. Feitosa, Wilian Ramalho. II.
Titulo.

Elaborado por CRB-8/7494. Dados fornecidos pelo autor(a) via Sistema Pergamum.

LUANA ROSE DA SILVA

ACESSIBILIDADE E LEGISLAÇÃO NO BRASIL

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Tecnólogo e aprovado em sua forma final pelo Curso Tecnólogo em Gestão Pública

São Paulo, 14 dezembro de 2021.

Prof. Dr. Wilian Ramalho Feitosa
Coordenador do Curso

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Wilian Ramalho Feitosa
Orientador Instituição IFSP - Pirituba

Prof. Dr. Igor Polezi Munhoz
Avaliador Instituição IFSP - Pirituba

RESUMO

Acessibilidade e leis que existem, como ela é e como funciona na prática, como a acessibilidade funciona em nichos específicos, feito com estudo de casos, leis e normas, lugares públicos e privados se são aplicadas e como são aplicadas, pesquisa feitas inteiramente on-line, pontos de vista tirados de artigos, matérias. Um assunto não comum dificilmente abordado como falado em pouquíssimos documentos existe uma escassez sobre todo assunto que gira em torno de deficiências o que torna mais difícil quando se quer falar sobre o assunto, acessibilidade só é lembrada por aqueles que precisam dela ou por quem trabalha inteiramente com o assunto, para quem não precisa dificilmente será lembrada ou falada, mostra a acessibilidade de uma forma que entendam que aquele que precisa tem o direito de ir e vir de qualquer lugar sem precisar de qualquer ajuda ou pegar atalhos para o seu caminho final.

De acordo com o **DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999**, Art. 2º Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. (Brasília, 20 de dezembro de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.)

Palavras-Chave: Acessibilidade 1. Leis 2. Estudos 3. Normas 4. Planalto. 5

ABSTRACT

Accessibility and existing laws, how it is and how it works in practice, how accessibility works in specific niches, made with case studies, laws and norms, public and private places if they are applied and how they are applied, research carried out entirely on- line, points of view taken from articles, stories. An unusual subject hardly addressed as spoken in very few documents there is a scarcity about every scare that revolves around disabilities which makes it more difficult when you want to talk about the subject, accessibility only and remembered by those who need it or by those who work entirely with the subject, for those who don't need it, it will hardly be remembered or spoken about, it shows accessibility in a way that they understand that those in need have the right to come and go from anywhere without needing any help or taking shortcuts to their final path.

In accordance with DECREE No. 3,298, OF DECEMBER 20, 1999. Art. 2nd It is the responsibility of the organs and entities of the Public Power to ensure that the person with a disability fully exercises their basic rights, including the rights to education, health, work, sport, tourism, leisure, social security, social security, social assistance, transportation, public building, housing, culture, support for children and motherhood, and others that, resulting from the Constitution and laws, provide for their personal, social and economic well-being. (Brasília, December 20, 1999; 178th of Independence and 111th of the Republic.)

Keywords: Accessibility 1. Laws 2. Study 3. Standards 4. Highland. 5

LISTA DE FIGURAS

Figura 1-	24
Figura 2 -	25
Figura 3 -	26

SUMÁRIO

1.0 INTRODUÇÃO	12
2.0 OBJETIVOS	12
3.0 DEFICIENCIA	13
4.0 ACESSIBILIDADE	13
5.0 LEI N°8.213.....	16
6.0 LOCAIS E PROJETOS ACESSIVEIS.....	17
7.0 ACESSIBILIDADE NO TRNASPORTE PÚBLICO	20
8.0 MORADIA	27
9.0 CONCLUSÃO	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

1.0 INTRODUÇÃO

Deficiência, tema conhecido por aqueles que portam alguma deficiência quem convivem com deficientes ou trabalha com o assunto, a um tempo já vem sendo falado mais sobre acessibilidade e leis, uma fala maior do que antigamente, quando não era tratado nem um pouco sobre.

Baseado em pesquisas on-line, estudo de casos da CPTM quais acessibilidades para o público eles tem em suas dependências, descoberta de novos projetos de acessibilidade quais funcionam e outros que está apenas no papel, projetos desconhecidos antes deste trabalho, como funciona a acessibilidade em empresas públicas, a transparência e o empenho que elas têm em lidar com um cliente que possua uma deficiência.

De acordo com a Lei **Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989**. Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. (24 de outubro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.)

Entender principalmente o que é considerado um deficiente e quais direitos ele tem, e fácil de perceber que deficiência no geral não é uma preocupação de todos e sim só daqueles que passam. Mesmo que os estabelecimentos, empresas, escolas etc., possa se prejudicar por não cumprir eles não se importam em fazer uma simples rampa, um piso tátil, um funcionário que fale em libras.

Segundo a última coleta de dados feita pelo IBGE, atualmente no Brasil 45mil pessoa possui algum tipo de deficiência, isso corresponde a 25% da população Brasileira, nessa pesquisa e feita com todo tipo de deficiência que se enquadra na lei, o que são considerados PCD. (9 DE Fevereiro De 2020)

2.0 OBJETIVOS

Discutir a aplicação das normativas de acessibilidade, avaliar a política e a prática de atendimento de acessibilidade da empresa CPTM, falar abertamente sobre os três temas, inclusão, deficiência e acessibilidade. Trazer uma nova visão para

Gestão pública, o que acessibilidade e inclusão seguida por Leis e Decretos, um tema que precisa ser mais falado por todos, algumas sugestões de melhoria em alguns aspectos, gestão pública com bons projetos pode mudar a acessibilidade em espaços públicos e privados, transportes públicos etc. Usando e se baseando naquilo que já existe como Leis.

3.0 DEFICIENCIA

De acordo com a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**. Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.)

Entende-se por deficiência algo que nasce com a pessoa ou que desenvolva com ela ao longo de sua vida, não é uma lesão e sim uma doença que não pode ser curada mesmo que tenha tratamento, o conceito de pessoa com deficiência tem que ser entendida por toda a sociedade para não usar termos pejorativos para falar de um deficiente ou confundir alguma doença curável com um deficiente, ainda que seja um deficiente a intenção e que todos tratem aquela pessoa igual a outra que seja livre de qualquer deficiência. A Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (CIDID), feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1989 definiram que a deficiência é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função fisiológica, psicológica, anatômica e incapacidade como restrição ou falta da capacidade de realizar uma atividade de forma diferente do que é considerado normal para qualquer outra pessoa ou desvantagem de algo que seja prejudicial para uma pessoa, em consequência de uma deficiência ou uma incapacidade que limita ou impede o desempenho de um papel que é normal em seu caso.

Segundo o IBGE (9 de Fevereiro de 2020) citado no seminário (E AGORA JOSÉ? QUE CAMINHOS SEGUIR PARA OBTER A ACESSIBILIDADE NO PEQUENO VAREJO) “Atualmente cerca de 24% da população brasileira apresenta algum grau de dificuldade em pelo menos uma habilidade física (enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus) ou possui deficiência mental/intelectual.”

4.0 ACESSIBILIDADE

Acessibilidade é um direito de todo deficiente que ofereça o máximo de autonomia a todo e qualquer deficiência, ligado diretamente ao que chama com “o direito de ir e vir”, que um deficiente consiga transitar pelos ‘caminhos’ sem quaisquer obstáculo e dificuldade de fazer seu direito valer.

De acordo com a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**. ART 3º - I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.)

A acessibilidade é, portanto, condição fundamental e imprescindível a todo e qualquer processo de inclusão social, e se apresenta em múltiplas dimensões, incluindo aquelas de natureza atitudinal, física, tecnológica, informacional, comunicacional, linguística e pedagógica, dentre outras. (Universidade Federal do Ceara)

Acessibilidade se torna cada dia mais importante, o fato de ser super comum você encontrar estabelecimentos com escadas sem nenhum acesso ainda não é algo que se tornou uma preocupação geral não é algo que choca, e bem mais comum isso passar despercebido por pessoas “comuns” do que um fato que gere uma surpresa por não conter acessibilidade. Exemplos como Parque Ibirapuera ou Avenida Paulista, locais tão conhecidos pontos turísticos, no Parque Ibirapuera você não vai encontrar bicicletas com acessibilidade para deficientes um cadeirante por exemplo só pode passear de bicicleta caso esteja com um acompanhante para pedalar por dois e se cansar rapidamente, Já na paulista você pode encontrar buracos nas calçadas facilmente, faixa de pedestre sem rampa, várias lojas com escadas sem acesso pra ter esteticamente uma fachada bonita sem acessibilidades. Caso um deficiente arranje um emprego o que é algo difícil de se acontecer, a maior preocupação para ele pode não ser o trabalho e sim seu trajeto de ida e volta, não precisa ser só o trabalho já que quando está no ensino médio grande maioria consegue transporte gratuito ou pago até a escola, porém quando o assunto é ensino superior muda de figura o transporte gratuito como van é algo totalmente difícil de se conseguir, o particular é um valor altíssimo fazendo com que o deficiente opte pelo transporte público mesmo com toda

dificuldade que vai ter como postes no meio da rampa de acesso, calcadas quebradas ou inexistentes estações com zero acessibilidade. A cada pesquisa nova feita e de fácil percepção que a falta de acessibilidade em varias localidades do Brasil, em vários ramos, como em rede de lojas, Uma pesquisa foi feita no centro de Governador Valadares (MG) entre os dias 03/02/2021 a 05/05/2021, para descobrir se nas lojas de bens materiais (ao todo 191 lojas) de pequeno varejo tem acessibilidade, e qual o grau de acessibilidade tem lembrando que as lojas devem seguir as normas ABNT9050 onde e passado normas como largura de rampas, barras de ferro de apoio piso tátil etc. os dados da pesquisa foram coletados pelo GOOGLE Forms já que foi feita em uma época da segunda onda da pandemia, evitando assim o contato direto para não correr o risco de contágio, com base na ABNT9050 as perguntas foram como área de circulação ? condição de acesso ? sanitários ? sinalização ? etc. quais tinham quais não tinha e quais tinham parcialmente a acessibilidade, os resultados foram: - 56,4% foram considerados estabelecimentos pequenos (menos que 21 m²).

-32,4% médios (entre 21 e 50 m²).

-11,2% grandes (mais que 50 m²).

-75,6% das lojas apresentam inadequação ao alcance manual. (objetos em prateleiras altas, objetos pesados etc.)

-21,5% que podem ser consideradas adequadas, a maiorias ligadas lojas de farmácias/saúde ou bem-estar.

- No quesito sinalização de símbolos de local acessível esteve presente em apenas 13 estabelecimentos, e mesmo assim 7 dos 13 tinham o estabelecimento em condições inadequadas, já o símbolo de deficiência visual ou auditiva não tinha sinalização em nenhum estabelecimento, mostrando que em nenhum o cliente seria facilmente atendido.

- 88,5% dos estabelecimentos os pavimentos não estavam identificados como em escadas fixas, rampas com acessibilidade visual, em alto-relevo e em braile.

-80,1% das lojas não possuem sinalizações que indicassem portas e passagens acessíveis.

- Nenhuma das lojas possui escada rolante, esteiras e plataformas de elevação

-78,5% não contêm rampas de acesso

- 93,2% Não contêm sinalização tátil e visual no piso.

A pesquisa contém alguns outros dados, porém apenas com uma parte da pesquisa fica visível a falta de acessibilidade para todas e quaisquer deficiências, sendo uma

pesquisa tão atual só revela o quanto é difícil um deficiente se sentir confortável e seguro nos estabelecimentos em vários lugares do Brasil.

5.0 LEI Nº 8.213

De acordo com a **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - Até 200 empregados.....2%;
- II - De 201 a 500.....3%;
- III - De 501 a 1.000.....4%;
- IV - De 1.001 em diante.5%. (Brasília, em 24 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República.)

Por lei toda empresa acima de 100 funcionais, deve ter uma cota de funcionários pcd, o ideal é contratação desses funcionários pensando em vários aspectos qual é sua deficiência ?, ele vai conseguir exercer qual cargo ?, qual localidade esse deficiente mora ?, como será a vinda e a ida ao local de trabalho ?, se esse cargo pode ser exercido 100% remotamente ? com vindas a empresa em dias específicos, sabendo que praticamente 100% das deficiências o empregado vai ter muitas idas ao médico tendo que abonar faltas ao trabalho pois trabalhar não significa que vai deixar o tratamento ou vai deixar de ser deficiente, questionar se a empresa é 100% adaptada para qualquer deficiência.

A maioria das empresas nem sempre pensam nesses aspectos apenas contrata para cumprir a lei e não ter uma má imagem perante a sociedade e seus concorrentes.

Apesar de ainda ser pouco, o número tem crescido nos últimos anos: eram cerca de 418 mil PCDs formalmente empregadas em 2016 e 441 mil em 2017. O crescimento está relacionado com o aumento da fiscalização dos órgãos públicos sobre as empresas, mas também com uma melhor definição das regras da Lei de Cotas a partir de 2015, com a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Samuel Ribeiro, Jornal UNICAMP, 2020)

Existe um projeto de lei em tramite para uma mudança na lei de cotas para a contratação, nessa mudança prevê que possa mudar a obrigatoriedade de contratar deficientes, pela mudança de recolhimento de até dois salários-mínimos por cargo não preenchido, o que vem sendo muito discutido, para os PCDs retirar um direito deles que ajuda tanto na inclusão mostrando que mesmo uma pessoa com deficiência seja qual ela for ela é totalmente capaz de exercer aos mais diversos cargos.

6.0 LOCAIS E PROJETOS ACESSIVEIS

Já há algum tempo nota-se que o público de deficientes não é mais um público pequeno um nicho de pessoas, mas sim um público que vem crescendo mais que dá um bom lucro já que em 100% das vezes esse público viaja com um acompanhante e dificilmente estão sozinhos, por mais que esse público traga um gasto maior já que se o seu hotel, pousada, museu etc. Não esteja adaptado você terá que adaptar já que por lei um local como esses tem que ser acessível para receber qualquer tipo de público com ou sem deficiência.

O texto aprovado para o Projeto de Lei 2724/15 altera regras de adaptação de quartos em hotéis para hospedar pessoas com deficiência. Na lei atual, os hotéis e outros estabelecimentos de hospedagem são obrigados a adaptar 10% dos quartos. Na primeira versão do relatório do deputado Paulo Azi (DEM-BA), o índice passou para 5% e agora ficou em 3%. Quanto ao tempo para os hotéis realizarem essas adaptações, o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, considerou esse dispositivo inconstitucional e determinou a retirada da mudança de prazo de 24 meses (lei atual) para 72 meses. Segundo Maia, isso implicaria uma anistia em um tópico que cabe aos municípios legislar, pois o prazo havia acabado em janeiro de 2017 (a lei original é de 2015). (Agência Câmara de Notícias, 2019)

Por mais que seja pouca ela traz uma segurança de que ao procurar e tentar viajar você conseguira um local adaptado, mesmo sendo uma busca muito grande ou que você acabe tendo que pegar um lugar mais caro para ter a segurança de que chegando lá o que foi prometido vai ser cumprido sem nenhuma surpresa desagradável.

Um grupo de estudantes fez uma pesquisa no centro histórico do Maranhão para saber como é o turismo e suas acessibilidades na região, eles viram claramente que não é 100% das pessoas que conhecem a lei, que os lugares têm sim que ser adaptados nem que seja só os 5% que a lei manda, que grande parte não oferece nem mesmo um treinamento em como lidar com cada deficiência mesmo que seja um treinamento superficial até mesmo na hora de contratar e algo que não se é avaliado, em quase 100% das vezes não se é nem perguntado ao candidato em como ele iria lidar caso aparecesse um cliente com alguma deficiência, o que no futuro causa um grande constrangimento por parte do cliente em estar incomodando e por parte do

funcionário por não saber como lidar e não saber a quem pedir ajuda para situações do tipo.

Tem o mínimo de importância em alguns lugares que o funcionário saiba falar em libras, mas para mobilidade reduzida já não tem a mesma preocupação.

Em 2001 um cadeirante, Bruno Mahfuz criou um projeto chamado Guia de Rodas, um projeto totalmente voltado para avaliar os mais diferentes estabelecimentos, sobre ser acessível ou não com a intenção de ver quais lugares tem acessibilidade não só para cumprir leis mas para entender se aquele lugar foi pensando em ter acessibilidade ou só não pagar multa por descumprimento, ele criou o app inicialmente funcionando apenas em São Paulo, hoje ele é um Site/App que funciona em 110 países o projeto hoje já recebeu vários prêmios em reconhecimento foi premiado pela ONU como a melhor solução digital inclusiva do mundo, pode ser usado por deficientes e por pessoas sem deficiências, ela entra no app e avalia o lugar em quais aspectos tem acessibilidade e quais não tem, e um app completo você pode baixar pesquisar o lugar por nome ou apenas jogar umas palavras chaves como ' Restaurante em São Paulo', ao aparecer os resultados da busca você descobre em quais aspectos exatos são acessíveis ou não e o endereço completo do local. Além do app, existe o projeto para ministrar palestras como forma de curso nas empresas para tornar a empresa acessível com suas próprias experiências, mostrar o que já passou, dificuldades que enfrenta se aquela empresa tem acessibilidade o suficiente, o que falta nela, como trazer mais acessibilidade de uma forma geral para dentro da empresa.

Todo e qualquer estabelecimento seja de qual ramo for tem que levar em conta todas as deficiências, física, auditiva, pessoas de idade etc. Isso é deixar espaço para pessoas que portam algum 'aparelho' para a sua deficiência, como cadeira de rodas, andadores, moletas, bengalas etc. Ter portas largas, pisos táteis e antiderrapante, rampas, hotéis que tenham camas acessíveis, com um grande espaço nas laterais da cama banheiros com barras de apoio, cadeira de banho, box largos, privadas adaptadas, todos os locais com ausência de degraus ou que tenham rampas e elevadores.

Em um trabalho feito em Barra do Graças (MT), com pesquisa quantitativa e qualitativa de 10 hotéis, desses 10 nenhum atende as exigências na infraestrutura geral, cada um atende parcialmente alguns aspectos foram vistos lugares como piscinas, banheiros, quartos, área livre de circulação etc. Essa pesquisa foi feita em

apenas um município mostrou um resultado que já é esperado pelos deficientes, essa pesquisa poderia ser feita em outras cidades e municípios que facilmente teriam o mesmo resultado para ter uma adaptação padrão em todos os hotéis do Brasil inteiro, teria que ter uma grande fiscalização e um querer maior dos seus donos para mudar tudo aquilo que precisa.

Em São Paulo atualmente existe 10 museus de diferentes modelos, alguns seguem várias normas de adaptação, hoje a pinacoteca tem grandes espaços de área livre para circulação facilitando para quem tem deficiência física, banheiros adaptados elevador central para acesso aos andares do museu. Já o museu da Língua portuguesa antes do seu incêndio em 2015, seguia várias normas padrão para o acesso de deficientes, como sinalizações visuais com cores chamativas e placas grandes o suficiente porém nenhuma das suas sinalizações e em braile já dificultando o passeio para os deficientes visuais, corredores largos sem obstrução de passagem, balcões de fácil acesso mas sem um local de balcão rebaixado para cadeirantes, bebedouros acessíveis para cadeirantes e pessoas de pé, elevadores grandes, com piso tátil, sem obstrução de passagem.

Após seu incêndio, e com a reforma, se espera que eles continuem a seguir as normas que eles já seguiam que são de extrema importância e melhore nos aspectos que ainda não atendiam bem como o braile.

Repartições públicas tem seu devido atendimento prioritário pode ser um exemplo do que se deve ser seguido em qualquer local de atendimento ao público, existe algumas normas como o Decreto nº 5.298/04 que deixa claro quais são as principais coisa para um local ser de atendimento prioritário como a disponibilidade de assentos de uso preferencial, espaços e instalações acessíveis, alguns mobiliários disponíveis da recepção e do atendimento adaptados de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, o Decreto e as normas ABNT são de fácil compreensão como se uma fosse o complemento da outra para os direitos a serão cumpridos, nesse caso se instala principalmente a Norma ABNT9050, como pessoas com deficiência tenha um acompanhante durante todo o seu percurso naquele local facilitado sua estadia, caso a pessoa precise e peça essa ajuda.

- Piso tátil, diferenciado o chão por cor, piso tátil de alerta e piso tátil de direcional.
- Balcões de restaurantes, museus etc. acessível para qualquer deficiência, física, visual, balcão rebaixado, livre de itens de decoração para o risco de cair e quebrar no deficiente ou funcionário.

- Espaço para cadeira de rodas em áreas confinadas, como espaço em transporte público, ou lugares com cadeiras, espaço específico para encaixar a cadeira de rodas, com folga nas laterais.

- Medidas exatas para o alcance de qualquer objeto, para uma pessoa de cadeira de rodas, sem precisar de auxílio.

- Sinalização, tátil, sonora e visual, abrangendo a deficiência visual e auditiva.

- Atendimento preferencial em qualquer estabelecimento, para as seguintes pessoas:

- Gravida

- Pessoa com criança de colo

- Pessoa idosa

- Pessoa obesa

- Pessoa com mobilidade reduzida

- Pessoa com cão guia ou deficiência visual

- Cinemas, teatros, auditórios, e similares, todo com adaptação completa, dê do balcão, a seus banheiros, espaço de assento para cadeirantes, corrimão com braile

7.0 ACESSIBILIDADE NO TRNASPORTE PÚBLICO

De acordo com a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**.Art. 46. O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso. (Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.)

Os padrões que um transporte público deve seguir na questão de acessibilidade na ABNTNBR 14022:2011 (Ônibus), já o que é cumprido e diferente, como ônibus, com rampas ou elevadores quebrados, cintos de segurança faltando etc.

Como adquiri uma deficiência física no início dos anos 1970, não só acompanhei essas mudanças como fui fortemente impactada por elas. Quando comecei a usar ônibus, a palavra “acessibilidade” ainda não fazia parte do vocabulário. Pessoas com deficiência viviam reclusas no lar ou em instituições, e eu era das poucas que ousavam enfrentar os ônibus de piso alto, a princípio carregada por minha mãe, quando eu era criança. Já no final da adolescência, passei a me aventurar sozinha, com ajuda de quem estava nos pontos de parada. (Martins, Laura; Guia de rodas, 2020)

Transportes como trem e metrô tem adaptações que são mais eficazes que ônibus, sempre tem o lugar de cadeirante reservado, bancos reservados, os maiores problemas não são exatamente o transporte, e sim as estações como desnível da plataforma para o piso do trem, o que é extremamente comum em estações da CPTM faz com que o deficiente sempre precise de ajuda no embarque/desembarque e nem sempre essa ajuda chega, ou o funcionário da estação de embarque não avisa o funcionário da estação de desembarque, funcionário que se recusa a ajudar pois eles sempre deixam bem claro que não é uma obrigação deles, e sim de um funcionário da própria CPTM já que eles são funcionários terceirizados, e não recebem nenhum tipo de curso ou auxílio, de como lidar com um deficiente, seja qual deficiência for.

A estação da LUZ instalou seus primeiros elevadores nas plataformas a menos de um ano, uma estação antiga de grande fluxo, com várias linhas de trem e metrô, e ainda assim não continha elevadores fazendo vários deficientes, depender dos funcionários ou da ajuda dos próprios passageiros.

A CPTM trabalha para adequar suas dependências às normas vigentes de acessibilidade. Das 94 estações, 71 já possuem condições de acesso às pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade.

Taxi Acessível na Estação
É um serviço gratuito e exclusivo para pessoas com deficiência físico-motora. Está disponível em todas as estações da CPTM que ainda não contam com recursos de acessibilidade.

O funcionamento é simples. Exemplo: a Estação São Caetano do Sul, na Linha 10-Turquesa, ainda não é totalmente acessível. Se um usuário de cadeira de rodas chegar a essa estação e desejar embarcar no sistema metroferroviário, ele pode contatar um colaborador da estação para chamar um Taxi Acessível. O taxista vai levar o passageiro até a estação acessível mais próxima, no caso a Estação Tamanduateí, onde o embarque no trem poderá ser realizado sem dificuldades. (Acessibilidade CPTM).

Essa e a informação passada pela CPTM em seu site, porém nem sempre é conhecida pelos seus próprios funcionários, já que chegando em estações não adaptadas não se é sugerido que possa fazer uso deste taxi, fazendo os deficientes depender dos funcionários terceirizados que ficam nas estações para o embarque, com vários riscos em subir e descer escadas ou degraus. Cada transporte público tem vantagem e desvantagem, ônibus tem o prejudicial das ruas que se torna mais difícil você encontrar uma rua adaptada do que com adaptação, entrada e saída dos ônibus são prejudiciais quando o elevador do ônibus não pega ou quando a rampa é muito curta para o degrau que se forma entre o ônibus e a calçada, já nos trens sempre tem

o espaço reservado para cadeirantes, assentos reservados para as outras deficiências e idosos, as estações são seus prejudiciais as linhas cada vez maiores porém o atendimento continua o mesmo, como a linha 10- Turquesa e linha 7 -Rubi, agora sendo a linha 710 porém sem um nome definido, com estações de Jundiaí a Rio grande da Serra se tornando a linha mais longa da CPTM porém nem todas as estações tem adaptações, como a estação de Pirituba sem qualquer adaptação apenas com piso tátil em algumas partes da estação, porém com escadas em todos lado, o que com uma básica conversa com funcionários eles comentam que tem projetos para alteração da estação porém e algo que fica apenas no papel, em contato com a própria CPTM sobre projetos existentes de alteração de estação ou como e a contratação de deficientes que trabalhem na administração ou nas próprias estações a CPTM não respondeu as tentativas de contato, responde inicialmente e quando e tocado no assunto de acessibilidade esse contato inicial se encerra. Para diferentes transportes públicos se e seguido a ABNT14022 ela foi criada e é mais usada em ônibus, o que não impede de ser usada em trens e metros algumas normas valem para todos como:

- Tanto no lado de fora do ônibus, quanto no lado de dentro, dever ter a sinalização de ônibus adaptado, e área reservada, qual é adaptação que tem e pra que serve aquela área, com símbolos nas cores azul, preta ou amarela com descrição como: ÁREA RESERVADA, PARA IDOSOS, CÃO-GUIA OU CADEIRANTE.

-Não pode ter objetos, obstáculos na entrada/saída que impeçam as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de se locomover.

- Para ser considerado acessível o veículo deve conter uma das três opções:

a) piso baixo

b) piso alto com plataforma para embarque/desembarque

c) piso alto com equipamento com plataforma elevatória veicular (na grande maioria elevadores de transporte)

Ficando a critério da empresa qual dessas três usar, ou uma outra forma, porém que atenda as normas de segurança, acessibilidade etc.

- Os veículos devem ter no mínimo 10% dos assentos preferenciais, localizados próximo as portas, com apoios laterais, se não puder ser atendido esse requisito apresentar uma solução, plataforma para acomodação dos pés, protetor de cabeça nos bancos, balaústre com dispositivo tátil no encosto de cada banco, se não puder ser atendido esse requisito apresentar uma solução, identificação visual na cor amarela na parte frontal do banco para fácil percepção.

- Area reservada para cadeira de rodas e cão-guia, em frente a porta, área de cadeira de rodas deve ter no mínimo 1300mm de comprimento por 800mm de largura, sendo 1200mm para a manobra e 100mm decorrente do espaço das rodas, a área reservada deve conter um espaço de deslocamento, sem obstáculos, contendo um assento reservado com segurança sem impedir a manobra da cadeira, área reservada pode ser usada para cão-guia.

- Nos pontos de parada deve ser instalado uma faixa de piso tátil, em direção contrário ao sentido do trefego de ônibus.

O último dado mais atual da CPTM é o seu mapa de quais estações são adaptadas e quais adaptações, esse mapa não conta com a ampliação da linha 7 Rubi que se tornou alinha 710. Sua última atualização sobre acessibilidade em suas estações consta apenas a nota de acessibilidade na estação Gaupituba até então sendo da linha 10 Turquesa essa nota e de 2019 ainda não tem rampas de acesso, sem saídas de acessibilidade contendo várias escadas, a linha 10 Turquesa e uma das linhas com menos acessibilidade como na Estação Prefeito saladino, que para a transição de uma plataforma a outra e necessário a saída da estação ir ao terminal de ônibus do outro lado da rua com mais uma acessibilidade horrível de caçadas quebradas e sem luz, pegar seu elevador fazer um longo caminho ao outro lado do terminal, para acessar novamente a plataforma da estação, Já a estação Celso Daniel uma das mais sem acessibilidade, dependendo de parar a via de trens para conseguir acessar uma rampa que e fora da estação, para depois passar para uma escada para

finalmente sair da estação, Todas essas estações e outras da CPTM podem ser acessadas pela câmera 360° no site da CPTM, trazendo uma ampla visão da falta de acessibilidade, quando um contato feito a CPTM para avaliar sua política de acessibilidade ou dados comuns como quantos deficientes acessam o serviço de transporte a CPTM não disponibilizou resposta alguma.

Um grande exemplo de estação com falta de acessibilidade, é a estação de Pirituba começando pela única rampa de acesso a estação, onde contém mato e buracos:

FIGURA – 1



(Fonte: Estação

Pirituba. Dezembro/21)

Já dentro da estação quando solicitado a mudança de plataforma pra descer no lado esquerdo para poder acessar o terminal Pirituba necessitando da ajuda de pelo menos dois guardas e a compreensão da maquinista só parte da solicitação foi atendida, como dois guardas na plataforma esperando, já por parte do maquinista se recusando a abrir as portas do trem impedindo o desembarque, sendo possível apenas o desembarque da na estação mais próxima e acessível como a estação água branca, pegando um trem retornando para estação Pirituba para ai sim três guardas subirem e descerem duas escadas para conseguir chegar no terminal e novamente quando procurada a CPTM para reclamações nenhuma solicitação foi atendida

FIGURA - 2



(Fonte:

Estação Pirituba. Dezembro/21)

FIGURA - 3

(Fonte:

Estação Pirituba. Dezembro/21).

A compreensão de alguns funcionários as vezes acontece a falta realmente e de parte da empresa, em realmente se tornar acessível e pensar no passageiro, em como não deixar um passageiro impossibilitado de ir e vir e causando constrangimento, não sendo possível passar por um acesso super improvisado por funcionários já que por parte do maquinista não houve ajuda.

O último dado disponibilizado no site pela SPTRANS mostra que em 2019 com as mais variadas deficiências, deficiência que precisam ou não de acompanhantes foram emitidos 688,477 bilhetes de deficientes entre novos bilhetes e renovações de bilhetes vencidos, já quando procurada sobre quantos bilhetes foram feitos em 2020/2021 eles informam dados de 1 a 16 março de 2020 que correspondem a 389,614, em junho/2021 foram 239,071 e por fim em julho/2021 foram 242,635.

Ainda existem 13 estações da CPTM com falta de acessibilidade, com projetos para recriá-las, porém sem grandes informações de quando esses projetos saem do papel e se tornam realidade, quais estações são essas, como serão, ainda existem várias perguntas sem respostas e só uma grande esperança de ver a mudança final.

Diferente dos transportes públicos em SP, a cidade de Curitiba tem um projeto para transformar seus transportes públicos totalmente inclusivos até 2025, melhorando seus ônibus, plataformas e calçadas, Uberlândia e uma das cidades Brasileiras mais inclusivas, tanto no transporte público quanto nas ruas da cidade e tem essa fama de a mais inclusiva desde 2012 quando se tornou a primeira cidade do Brasil a ter seus 100% de seus ônibus adaptados. Transporte público por ser gratuito para deficientes, idosos etc. acaba se tornando a opção mais procurada já que uma pessoa que precisa de uma adaptação já tem alguns custos elevados como tratamento acaba não conseguindo arcar com um transporte particular, analisando cada aspecto do porque o transporte público deve ser acessível só iremos entender cada vez mais a necessidade de uma inclusão para pessoas com necessidade se sentirem comum como qualquer outro, com seu direito respeitado e não acabar se sentindo constrangida em uma atividade tão “simples”.

8.0 MORADIA

De acordo com a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**. Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva. (Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.)

Todo deficiente tem direito à moradia, essa moradia a maioria das vezes vem por meio do projeto “Minha casa minha vida” criado em 2009 pelo então Governo Lula, as famílias contempladas são divididas por faixas:

Faixa 1 – Renda Familiar mensal de até R\$ 1.800,00, Até 90% de subsídio do valor do imóvel. Pago em até 120 prestações mensais de, no máximo, R\$ 270,00, sem juros.

Faixa 1,5 – Renda Familiar mensal de até R\$ 2.600,00, Até R\$ 47.500,00 de subsídio, com 5% de juros ao ano.

Faixa 2 - Renda familiar mensal de até R\$ 4.000,00, Até R\$ 29.000,00 de subsídio, com 6% a 7% de juros ao ano.

Faixa 3 – Renda Familiar mensal de até R\$ 9.000,00, 8,16% de juros ao ano. FONTE: Gov.br, 08 de 2020

Dentro desses grupos sempre tem os contemplados com alguém da família que possui alguma deficiência e depende de uma residência mais adaptada, assim por lei:

De acordo com a **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**.Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - Reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

II - (VETADO);

III - em caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou de adaptação razoável nos demais pisos;

IV - Disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;

V - Elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores.

§ 1º O direito à prioridade, previsto no **caput** deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§ 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.

§ 3º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

Art. 33. Ao poder público compete:

I - Adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 desta Lei; e

II - Divulgar, para os agentes interessados e beneficiários, a política habitacional prevista nas legislações federal, estaduais, distrital e municipais, com ênfase nos dispositivos sobre acessibilidade.

(Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.)

Essa prioridade se garante a todo território nacional, independente da cidade, dependendo da cidade caso tenha poucas pessoas das prioridades ela não entra em lista, apenas ganha o imóvel sem precisar um sorteio ou algo do tipo, esse imóvel contém todo tipo de adaptação, antes da entrega do imóvel o deficiente é chamado ao local e diz o que precisa de adaptação como portas mais largas, interruptores, caixa de energia e tomada em nível mais baixo, pias, e barras de ferro para apoio, desnivelou elevação em alguma parte da casa.

Essa ajuda ao acesso a garantia da lei é primordial, a maioria dos deficientes no Brasil são de baixa renda, morando em casas sem qualquer adaptação, dependendo de parentes para tarefas simples, como ir ao banheiro.

Cada distrito federal pode seguir seus critérios de contemplados de acordo com a necessidade dos moradores da cidade, porém a lista de prioridade, como deficientes, idosos, pessoas que moram em área de risco, e sempre vistos como aqueles que são prioridades na maior parte das cidades Brasileiras.

9.0 CONCLUSÃO

O objetivo deste trabalho é mostrar a falta daquilo que se é tão importante em um país que a cada vez cresce o número de deficiente, mesmo que esse número cresça o número de acessibilidade e inclusão não se cresce na mesma proporção. Acessibilidade e inclusão podem ser coisas “difíceis” ou “fáceis” tudo dependente da forma que você quer encarar, existem leis, decretos e normas entre outras coisas se você seguir à risca você irá tornar a vida de um deficiente mais fácil, se tratando de

sua independência se tratando de leis e decretos eles garantem vários e vários direitos dos deficientes de uma vida digna e livre de empecilhos, porém nem sempre e cumprido como pode ser percebido. A CPTM sendo uma empresa de grandíssimo porte passa uma visão porém quando é usada por um deficiente se percebe que aquela visão inicial é bem diferente, nem sempre o que está no papel e cumprido como obra em estações prometida a anos que não foram cumpridas, seus trens são a sua maior acessibilidade com espaço de cadeira de rodas, barras de segurança etc. porém da porta do trem para fora as coisas mudam, como estações sem acessibilidade alguma ou com acessibilidade precária, mesmo sabendo da sua responsabilidade com a sociedade e com a sua imagem de uma das maiores empresas públicas algumas coisas nunca mudam. Como gestor público você pode usar de tudo que tiver ao seu alcance para mudar algo na acessibilidade e inclusão de uma cidade, não sendo algo fácil, porém algo que vale a pena tentar usar e abusar daquilo que já existe normas, leis etc. Se existe porque não usa-las e fazer valer o que elas impõem, criar projetos novos com tudo aquilo que já está disponível, a vida de um deficiente é mais fácil com um acompanhante, mas eles não precisam viver 24hrs com alguém do lado, ir e vir usando transporte público sem qualquer tipo de transtorno e o objetivo principal.

Quando se procura projetos existentes em cidades pequenas ou grandes e algo extremamente difícil de achar, ou não existe ou não é dada a devida importância da divulgação seja um grande ou pequeno projeto, melhorar o principal é difícil como a CPTM isso só cabe a eles por mais que se possa cobrar todos os dias a acessibilidade que falta, ter como objetivo melhorar o entorno da CPTM uma calçada, o acesso ao terminal de ônibus, acesso a áreas de lazer como shoppings, parques etc. Projetos que possam envolver a comunidade que vive ali, onde você acha que pode melhorar? o que você acha que já está ótimo? o que você faria se tivesse esses recursos disponíveis?.

O principal objetivo em analisar a política de acessibilidade da CPTM e que sua transformação interna e externa cabe apenas a eles, porém todos os seus passageiros com ou sem deficiência têm o direito de cobrar, principalmente por se tratar de uma empresa de grande porte que presta um serviço de extrema importância a sociedade, porém a acessibilidade ou a falta dela e da inclusão está presente em

várias coisas no dia-a-dia em moradias, no transporte público ou privado, no lazer, hospitais e clínicas etc. A realidade é que em algum momento do dia se formos a qualquer lugar seja a esquina da sua casa, olhando de uma forma de como um deficiente chegaria ali seja qual deficiência for, vamos encontrar grandes dificuldades, dificuldades essas que uma pessoa sem deficiência não encontra e não vive.

Como gestores públicos, pensarmos como um deficiente, e usarmos de todos os recursos disponíveis para mudar uma rua, uma estação ou qualquer outra coisa, dá pra se ter uma grande mudança e uma grande ajuda na vida de todos os deficientes. É fundamental você levar em consideração que uma sociedade é composta por vários deficientes, que deve usar de todos os recursos possíveis para melhorar a inclusão e adaptações de qualquer lugar. Um tema bem difícil de ser falado e documentado, justamente pelo fato da falta de interesse no assunto gera uma dificuldade em falar de acessibilidade e inclusão, muitas empresas quando toca no assunto decide não falar nada para não se comprometer já que sabe que em sua empresa falta acessibilidade.

Com pesquisas e trabalhos e de total fácil compreensão que a acessibilidade, inclusão deve ser inserida em todos os lugares, lazer, moradia, trabalho, transporte público, áreas públicas e privadas, são contextos que para um deficiente é algo óbvio ter acessibilidade nos locais tão óbvio quanto saber que é apenas um querer que a realidade é bem diferente. Acessibilidade não é uma caridade ou um favor, é um direito de todo e qualquer deficiente e a única coisa que deve acontecer é esse direito respeitado e incluído na sociedade em qualquer aspecto e local.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT14022, Quarta edição, 02/2011, Rio de Janeiro, Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/DireitosFundamentais/Acessibilidade/NBR_14022-2011_Onibus_Ed4.pdf. Acesso em 09 de abril de 2021

ABNT NBR9050, Quarta edição, 08/2020, Rio de Janeiro, Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/391/2020/08/ABNT-NBR-9050-.pdf>. Acesso em 01 de abril de 2021

Acessibilidade, TAC Acessibilidade, 08/2019 São Paulo, Disponível em: <https://www.cptm.sp.gov.br/sua-viagem/Pages/Acessibilidade.aspx>. Acesso em 13 de abril de 2021.

Brasil, Apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, LEI Nº 7.853, Artº2, Brasília, 24 de outubro de 1989; 168º da Independência e 101º da República, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em 23 de abril de 2021

Brasil, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), LEI Nº 13.146, Art.2, Art.3, Art.31, Art.32, Art.46, Brasília, 6 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República, Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 16 de abril de 2021.

Brasil, Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, DECRETO Nº 3.298, Art. 2, Brasília, 20 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 03 de maio de 2021

Brasil, Planos de Benefícios da Previdência Social, LEI Nº 8.213, Art.93, Brasília, 24 de junho de 1991 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm. Acesso em 23 de abril de 2021

Conceito de Acessibilidade Disponível em: <https://www.ufc.br/acessibilidade/conceito-de-acessibilidade> Acesso em 10 de maio de 2021

Como planejar cidades acessíveis, D, Nora, Disponível em: <https://blogs.iadb.org/brasil/pt-br/como-planejar-cidades-acessiveis/> Acesso em 08 de outubro de 2021

CPTM, Disponível em: <https://noticiando.net/pelo-menos-13-estacoes-da-cptm-possui-problemas-com-acessibilidade/> Acesso em 16 de junho de 2021

CPTM, LINHAS 360° Disponível em: https://www.cptm.sp.gov.br/sua_viagem/Pages/Linhas.aspx. Acesso em 07 de maio de 2021

CRUZ, G; CORREA, S; MACHADO, K; NETO, A; OLIVEIRA, M; E agora José? Que caminhos seguir para obter a acessibilidade no pequeno varejo. Disponível em XXIV SemeAd, Seminários de Administração. Acesso em 12 de novembro de 2021

FERST, M; SOUZA, J; COUTINHO, H; Acessibilidade em meios de hospedagem. **Revista científica do curso de pós-graduação stricto sensu em turismo e hotelaria da universidade do vale do Itajaí**. Itajaí, 2020. Acesso em 29 de março de 2021.

IBGE, Censo, 2019 Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/nosso-povo/19622-pessoas-com-deficiencia.html> Acesso em 01 de abril de 2021

MEIRA, C; KUSHANO, E; TEIXEIRA, C; MARCHETTO, A; Acessibilidade em meios de hospedagem, **Revista hospitalidade**, Mato Grosso, Volume 17, n. 02, (maio-ago), 2020. Acesso em 30 de março de 2021

Mahfuz, B; Guia de Rodas. Disponível em: <https://guiaderodas.com/quem-somos/>. Acesso em 30 de março de 2021.

N, SAMUEL; CAMPINAS, JORNAL DA UNICAMP EDIÇÃO WEB, 23 de setembro de 2020, Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2020/09/23/dificil-insercao-de-pessoas-com-deficiencia-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em 23 de abril de 2021.

Programa MINHA CASA MINHA VIDA, 06 de agosto de 2020, Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/minha-casa-minha-vida/programa-minha-casa-minha-vida-mcmv>. Acesso em 01 de maio de 2021.

Relatório integrado da Administração 2019 Disponível em: https://sptrans.com.br/media/5498/relatorio_integrado_administracao_2019_parte1.pdf Acesso em 15 de maio de 2021